



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 335 de 21 de fevereiro de 2019

ANO II

QUINTA, 04 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO 100/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Decreto n.º 186/2022	2
Lei nº 371/2022	2
LEI Nº 372 /2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Piraquê-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.piraque.to.gov.br/consultadiario/1002022>

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 186 / 2022

Dispões Sobre a nomeação do Coordenador de Defesa Civil do Município de Piraquê/TO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ADELSON TEODORO NUNES**, inscrito no Cpf: 703.599.871-33, para a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil no Município de Piraquê/TO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraquê/TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**Prefeito Municipal****Lei nº 371/2022**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate às Endemias do Município de Piraquê/TO, e adota outras providências

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA, Prefeito do **Município de PIRAQUÊ**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os Profissionais do quadro efetivo Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate às Endemias do Município de Piraquê/TO, o piso salarial estabelecido em 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme dispõe a **Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022**.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Piraquê, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto de 2022.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**Prefeito Municipal****LEI Nº 372 /2022****Altera redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2021 que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piraquê para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE PIRAQUÊ** fundamentado na lei orgânica municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 364/2021 de 30 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

1. Decorrentes de superávit financeiro até o limite de **100 % (cem por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
2. Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100 % (cem por cento)** do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
3. Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de **100 % (cem por cento)** das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei

4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

1. Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

O total autorizado para a Administração Direta é o mesmo **percentual para o Poder Legislativo Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Ação Social, Educação e outros**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ aos 04 (quatro) dias do mês agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.**Silvino Oliveira de Sousa****Prefeito Municipal**

Estado do Tocantins

Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal





Edição Cod.1002022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3827534121645633228-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil